



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Vide [Portaria 4CCR nº 33, de 9 de outubro de 2018](#)

Vide [Portaria 4CCR nº 3, de 12 de maio de 2009](#)

A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso II, letra d da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#) e,

Considerando a necessidade de dar seqüência ao Plano de Ação proposto no IV Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, que estabeleceu a necessidade de constituição de grupos de trabalho compostos por Procuradores da República que atuam na área de meio ambiente e patrimônio cultural;

Considerando a necessidade de proporcionar discussões sobre temas de interesse nacional, que direcionem os processos de tomada de decisão no âmbito das ações do Ministério Público Federal, na área de meio ambiente e do patrimônio cultural;

Considerando a necessidade de definir estratégias de atuação e de parcerias para a geração de procedimentos uniformes e coerentes entre si, considerando o papel de intervenção estratégica que o Ministério Público Federal vem realizando em benefício da sociedade;

Considerando a necessidade de oferecer contribuições e subsídios técnicos que fundamentem as ações dos Procuradores da República para assegurar a conservação e proteção dos recursos ambientais e culturais, resolve:

Art. 1º. Instituir junto à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sob a Coordenação Geral de sua titular, Grupos de Trabalho sobre temas específicos na área de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, integrados por Membros do Ministério Público Federal, para definir planos e estratégias que orientem a atuação dos Procuradores da República em todo o país.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalhos de que trata este artigo terão uma Comissão Executiva, integrada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes e serão assessorados por um Analista Pericial lotado na 4ª CCR, doravante denominado Apoio Técnico.

Art. 2º. Para realização dos trabalhos, o Coordenador do Grupo poderá convidar quaisquer servidores da 4ª CCR ou representantes de outros órgãos e entidades, bem como solicitar a colaboração de especialistas na matéria.

Art. 3º A 4ª CCR assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos Grupos de Trabalho a seguir denominados:

GT – Águas

Coordenador: WALMOR ALVES MOREIRA

GT – Fauna

Coordenador: ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO

GT – Flora

Coordenadora: ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA

GT – Licenciamento de Grandes Empreendimentos

Coordenador: JOÃO AKIRA OMOTO

GT – Ordenamento Urbano

Coordenadora: ANALÚCIA HARTMANN

GT – Patrimônio Cultural

Coordenadora: LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO

GT – Poluição por Resíduos Sólidos e Esgotos

Coordenador: JEFFERSON APARECIDO DIAS

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a [Portaria 4.ª CCR Nº 1, de 23 de agosto de 2005](#).

SANDRA CUREAU

[Publicada no BSMPPF, Brasília, DF, p. 8, 2. quinzena nov. 2005.](#)